



SMILES FIDELIDADE S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 05.730.375/0001-20

NIRE 35.300.493.095

COMUNICADO AO MERCADO

Barueri, 12 de março de 2021 – Smiles Fidelidade S.A. (B3: SMLS3) ("Smiles" ou "Companhia") comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que a Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. divulgou, nesta data, comunicado ao mercado com o seguinte teor:

"Prezados Senhores,

*Fazemos referência ao Ofício nº 32/2021/CVM/SEP/GEA-4 encaminhado para a Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. ("**Companhia**" ou "**GOL**") em 10 de março de 2021 ("Ofício") (Anexo I), por meio do qual são solicitados esclarecimentos relacionados ao questionamento apresentado pela Delta Air Lines, Inc. ("**Delta**") quanto ao fato da obtenção de seu consentimento prévio não ser um condicionante para a operação de reorganização societária divulgada pela GOL e pela Smiles Fidelidade S.A. ("**Smiles**"), em razão dos termos de um contrato de empréstimo existente entre GOL e Delta (Anexo II).*

A esse respeito, a GOL informa que inexistente no Protocolo e Justificação da operação qualquer previsão de condição suspensiva para a operação que esteja relacionada à obtenção de anuência de qualquer dos credores da GOL ou da Smiles.

Desta forma, caso a operação venha a ser aprovada, a GOL esclarece que irá, antes do fechamento, obter o consentimento da Delta ou pré-pagar a referida dívida, e que detém, mediante no mercado público e/ou no mercado privado, acesso aos recursos necessários para tanto.

Atenciosamente,

Richard Freeman Lark Jr.

*Diretor Vice-Presidente Financeiro e Diretor de Relações com Investidores
Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A."*

Hugo Reis de Assumpção

Diretor Financeiro e de
Relações com Investidores

Contatos RI:

E-mail: ri@smiles.com.br

Tel.: +55 (11) 4841-1820



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 32/2021/CVM/SEP/GEA-4

Rio de Janeiro, 10 de março de 2021.

Ao Senhor
Richard Freeman Lark Jr.
Diretor de Relações com Investidores da
GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. ("GLAI")
Praça Comandante Lineu Gomes S/N - Portaria 3
Jardim Aeroporto
São Paulo (SP)
CEP: 04626-020
Telefone: (11) 2128-4700
E-mail: ri@voegol.com.br

C/C

Ao Senhor
Hugo Reis de Assumpção
Diretor de Relações com Investidores da
SMILES FIDELIDADE S.A. ("Smiles")
Alameda Rio Negro, 585, Bloco B, Ed. Padauri, Cjs 21 e 22 - 2º andar
Alphaville
Barueri (SP)
CEP: 06454-000
Telefone: (11) 4871-2012
E-mail: ri@smiles.com.br

C/C
emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; carolina.almeida@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de manifestação - Processo CVM nº 19957.001894/2021-17.**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à Reclamação enviada pela Delta Air Lines, Inc. em 10.03.2021, em anexo.
2. A respeito, requeremos a manifestação de Vossas Senhorias a ser encaminhada ao Sistema IPE, categoria "Comunicado ao Mercado", tipo "Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3". O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.
3. Ressaltamos que, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.
4. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.
5. Cientificamos que o não atendimento a essa solicitação, **até 11.03.2021**, sujeita a Companhia à multa cominatória no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos dispostos no artigo 9º, II, da Lei nº 6.385/76, e na Instrução CVM nº 608/19, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade no caso de inobservância do solicitado neste ofício.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Soares Vieira, Superintendente**, em 10/03/2021, às 19:16, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luís da Rocha Andrade, Gerente**, em 10/03/2021, às 19:21, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1212592** e o código CRC **EDD9E2A6**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1212592** and the "Código CRC" **EDD9E2A6**.*

Peter W. Carter
Executive Vice President
Chief Legal Officer &
Corporate Secretary

Delta Air Lines, Inc.
1040 Delta Blvd.
Atlanta, GA. 30354
T: 1 404-715-5747
Peter.carter@delta.com

URGENTE	URGENT
10 de março de 2021	March 10, 2021
À COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SEP - Superintendência de Relações com Empresas Via E-mail: sep@cvm.gov.br Com cópia para: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. At.: Diretoria de Relações com Investidores e Conselho de Administração Via E-mail: ri@voegol.com.br SMILES FIDELIDADE S.A. At.: Diretoria de Relações com Investidores e Conselho de Administração Via E-mail: ri@smiles.com.br Ref.: <u>Assembleias Gerais Extraordinárias de 15 de Março de 2021 Propostas da Administração</u>	To: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SEP - Superintendência de Relações com Empresas Via E-mail: sep@cvm.gov.br Copy to: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. Attn.: Investor Relations Officer and Board of Directors Via E-mail: ri@voegol.com.br SMILES FIDELIDADE S.A. Attn.: Investor Relations Officer and Board of Directors Via E-mail: ri@smiles.com.br Re.: <u>March 15, 2021 Extraordinary Meetings of Shareholders Management Proposals</u>
Prezados Senhores, Fazemos referência (i) aos fatos relevantes divulgados pela Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. ("<u>GLAI</u>") e pela Smiles Fidelidade S.A. ("<u>Smiles</u>") em 12 de fevereiro de 2021; e (ii)(a) à proposta da administração da GLAI para a assembleia geral extraordinária da GLAI convocada para 15 de março de 2021 ("<u>Proposta GLAI</u>" e "<u>AGE GLAI</u>", respectivamente) e (b) à proposta da administração da Smiles para a assembleia geral extraordinária da Smiles convocada para 15 de março de 2021 ("<u>Proposta Smiles</u>" e, em conjunto com as Proposta GLAI, as "<u>Propostas</u>"; "<u>AGE Smiles</u>", e, em conjunto com a AGE GLAI, as "<u>AGEs</u>"), por meio dos quais é descrita a proposta de operação de reorganização societária envolvendo a Gol, a Smiles e a Gol Linhas Aéreas S.A. ("<u>GLA</u>" e, em conjunto com a GLAI e a Smiles, as "<u>Companhias</u>"), que consistirá (1) na incorporação das ações da Smiles pela GLA, com emissão aos acionistas minoritários da Smiles de ações ordinárias e preferenciais resgatáveis classe B da GLA, (2) na incorporação das ações da GLA pela GLAI, com emissão aos acionistas minoritários da GLA de ações ordinárias	Dear Madam/Sir, Reference is made to (i) the notices of material fact issued by Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. ("<u>GLAI</u>") and Smiles Fidelidade S.A. ("<u>Smiles</u>") on February 12, 2021; and (ii)(a) GLAI's management proposal to its shareholders for the purposes of GLAI's Extraordinary Meeting of Shareholders to be held on March 15, 2021 ("<u>GLAI's Management Proposal</u>" and "<u>GLAI Shareholders' Meeting</u>", respectively) and (b) Smiles' proposal to its shareholders for the purposes of Smiles' Extraordinary Meeting of Shareholders to be held on March 15, 2021 ("<u>Smiles' Management Proposal</u>" and together with GLAI's Management Proposal, the "<u>Management Proposals</u>"; "<u>Smiles Shareholders' Meeting</u>" and, together with GLAI Shareholders' Meeting, the "<u>Shareholders' Meetings</u>"), which describe the proposed corporate reorganization involving GLAI, Smiles and Gol Linhas Aéreas S.A. ("<u>GLA</u>" and, together with GLAI and Smiles, the "<u>Companies</u>"), which will encompass: (1) the merger of Smiles common shares by GLA with GLA's issuance of common shares, redeemable class B preferred shares and redeemable class C preferred shares to

e preferenciais resgatáveis classe B e classe C da GLAI, e (3) no resgate das ações preferenciais classe B da GLA e no resgate das preferenciais resgatáveis classe B e classe C da GLAI, resultando na migração dos atuais acionistas minoritários da Smiles para a base acionária da GLAI ("Reorganização Societária").

A respeito da divulgação de informações efetivada no contexto da Reorganização Societária, notamos que (i) o item "3.d" do Anexo III da Proposta GLAI e (ii) o item "3.d" do Anexo II da Proposta Smiles, ambos preparados para os fins do Anexo 20-A da Instrução CVM 481/9, indicam que a Reorganização Societária prescinde de qualquer aprovação de debenturistas ou credores, conforme a seguir transcrito:

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores
Não aplicável.

Ocorre que, nos termos do Contrato de Penhor de Ações, Bens e Direitos Creditórios celebrado entre GLAI, como Devedor Pignoratício, Delta Air Lines, Inc. ("Delta"), como Agente Administrativo, e Banco Citibank S.A., como Agente de Garantia, em 27 de agosto de 2020 ("Contrato de Penhor"), cuja cópia apresentamos como Anexo I a esta comunicação, prevê, em sua Cláusula 4.1(j), expressamente, que a GLAI deve fazer com que a Smiles não realize incorporação junto a qualquer outra sociedade (incluindo incorporação de ações), dentre outras operações restritas, sem o consentimento prévio e por escrito da Delta.¹ A GLAI não solicitou, tampouco a Delta concordou em fornecer referido consentimento.

Por meio de tal Contrato de Penhor a GLAI empenhou ações representativas de 52,60% (cinquenta e dois inteiros e sessenta centésimos por cento) do capital social votante e total da Smiles ("Garantia"), sendo o mesmo instrumento de

shareholders of Smiles, (2) the merger of GLA shares by GLAI with GLAI's issuance of GLAI redeemable class B preferred shares and GLAI redeemable class C preferred shares; and (c) the redemption of GLA redeemable class B preferred shares and GLAI redeemable class B and class C preferred shares, resulting in the current minority shareholders of Smiles becoming minority shareholders of GLAI ("Corporate Reorganization").

With respect to the disclosures made by GLAI and Smiles in connection with the Corporate Reorganization, we note that (i) item "3.d" of Annex III to GLAI's Management Proposal and (ii) item "3.d" of Annex II to Smiles' Management Proposal, in each case, prepared for the purposes of Annex 20-A of CVM Ruling 481/9, indicates that no consent from creditors or holders of debentures is required for the implementation of the Corporate Reorganization, as transcribed below:

d. Any requirement for approval by debenture holders or other creditors
None.

However, Section 4.1(j) of the Share, Assets and Credit Rights Pledge Agreement dated August 27, 2020 entered into by GLAI, as Pledgor, Delta Air Lines, Inc. ("Delta"), as Administrative Agent, and Banco Citibank S.A., as Collateral Agent (the "Pledge Agreement"), attached hereto as Exhibit I, sets forth that GLAI will cause Smiles not to enter into a merger with any other entity (including a merger of shares), among other restricted transactions, without Delta's prior written consent.² GLAI has not requested, nor has Delta agreed to provide, such consent.

Pursuant to such Pledge Agreement, GLAI pledged shares representing 52.60% (fifty-two point sixty percent) of the voting and total capital stock of Smiles ("Collateral"), to secure the obligations of Gol Finance (as borrower) and of

¹ Cláusula 4.1(j) do Contrato de Penhor: "4.1. O Devedor Pignoratício se obriga e concorda que, na data do presente instrumento e até que todas as Obrigações Garantidas sejam integralmente pagas e cumpridas: (...) (j) o Devedor Pignoratício deve fazer com que a Smiles não realize, de qualquer forma, qualquer operação de reorganização societária, ou venda ou transferência, em uma operação ou em uma série de operações relacionadas, todos ou substancialmente todos seus ativos, exceto se tal operação ou série de operações não afetarem adversamente a capacidade do Agente de Garantia ou do Agente Administrativo em manter eficaz o penhor na forma deste Contrato e não prejudicarem ou afetarem adversamente de qualquer forma o Penhor ou os direitos do Agente de Garantia e/ou do Agente Administrativo de acordo com este Contrato, ou impuserem restrições de transferências em quaisquer dos Bens Empenhados ou impedirem ou atrasarem a conclusão do Penhor ou de qualquer outra forma afetarem a capacidade do Agente de Garantia em alienar ou excutir os Bens Empenhados. **Para fins de clareza, o Devedor Pignoratício deve fazer com que a Smiles não realize, de qualquer forma, qualquer operação de reorganização societária, incluindo qualquer incorporação da Smiles por qualquer entidade e incluindo qualquer operação de reorganização societária por meio de fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações), cisão, liquidação (inclusive por meio de *plan of division*), dissolução ou plano de reorganização (*plan of arrangement*), concessão de qualquer direito, empréstimo, transferência direta ou indireta da posse, ou outra forma de alienação de quaisquer Ações Empenhadas, no todo ou em parte, ou de quaisquer direitos a elas pertinentes, excetuadas as incorporações, pela Smiles, de suas controladas (tendo "controle" o significado que lhe é atribuído no artigo 116 da Lei n. 6.404/76);"** (grifos nossos).

² Section 4.1(j) of the Pledge Agreement: "4.1. The Pledgor covenants and agrees that, on and after the date hereof and until all Secured Obligations are paid and discharged in full: (...) (j) Pledgor shall cause Smiles not to enter, in any way, into any corporate reorganization or sell or transfer all or substantially all of its assets in a transaction or a series of related transactions, unless such transaction or series of transactions does not adversely impact the ability of the Collateral Agent or Administrative Agent to maintain a perfected lien under this Agreement and not otherwise impair or adversely impact the Pledge or the rights of the Collateral Agent and/or the Administrative Agent under this Agreement or impose any transfer restrictions on any Pledged Assets or hinder or delay any foreclosure on the Pledge or otherwise impair the Collateral Agent's ability to sell or otherwise realize against the Pledged Assets. **For the avoidance of doubt, Pledgor shall cause Smiles not to enter, in any way, into any corporate reorganization, including any merger of Smiles into any entity and including any corporate reorganization transaction by way of amalgamation, merger (including merger of shares), division, plan of division, winding up, dissolution or plan of arrangement, granting of any right, lending or otherwise disposing of any of the Pledged Shares, in whole or in part, or any rights pertaining thereto, except for the merger of Smiles' controlled companies into Smiles (with "control" having the definition provided for in Article 116 of Law No. 6,404/76);"** (emphasis added).

garantia para as obrigações assumidas pela Gol Finance (como tomadora) e pela GLAI e pela GLA (como fiadoras) junto à Delta (como credora e agente administrativo) nos termos do Contrato de Mútuo celebrado em 27 de agosto de 2020, no valor principal total de até U.S.\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de Dólares dos Estados Unidos) ("Contrato de Empréstimo").

Eventual violação de tais obrigações assumidas no Contrato de Penhor enseja à Delta, entre outras coisas, a vencer antecipadamente o Contrato de Empréstimo e excutir a Garantia.

A Delta notificou previamente a GLAI sobre tal obrigação, seus direitos e a ausência de divulgação em relação à mesma nas Propostas da Administração ("Notificação"); sem, no entanto, resposta à Notificação pela GLAI que abordasse tais questões. Nesse sentido e considerando ausência de resposta à Notificação pela GLAI, consultamos essa D. CVM em caráter de urgência se (a) não deveria expressamente constar das Propostas (i) que a Reorganização Societária depende de consentimento prévio da Delta; e/ou (ii) que eventual aprovação da Reorganização Societária sem consentimento prévio e por escrito da Delta pode ensejar o vencimento antecipado do Contrato de Empréstimo e eventual excussão da Garantia; e (b) sendo tais fatos amparados pelo instrumento referido, validamente celebrado e em pleno vigor, se tais informações deveriam ser objeto de divulgação por meio de Fato Relevante ou Comunicado ao Mercado por parte dos departamentos de relações com investidores da GLAI e/ou da Smiles previamente às AGes.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Cordialmente,

GLAI and GLA (as guarantors) to Delta (as lender and administrative agent) under a certain Loan Agreement dated August 27, 2020, in an aggregate principal amount of up to two hundred and fifty million U.S. Dollars (U.S.\$ 250,000,000.00) ("Loan Agreement").

A breach of this covenant under the Pledge Agreement entitles Delta to, among other things, accelerate the loan extended under the Loan Agreement and foreclose on the Collateral.

Delta previously notified GLAI of this covenant, Delta's rights with respect thereto and the absence of disclosure regarding these matters in the Management Proposals (the "Notice"); however, GLAI has not responded to the Notice by addressing any of these concerns. Considering the lack of GLAI's response to the Notice, we hereby submit to this Commission as an urgent matter to respond (a) whether the Management Proposals should include disclosure informing (i) that the Corporate Reorganization requires prior Delta consent; and/or (ii) that the approval of the Corporate Reorganization without Delta's prior written consent may result in the acceleration of the loan extended under the Loan Agreement and the foreclosure of the relevant Collateral; and (b) if based on the provisions of such agreements, which are currently in full force and in effect, if disclosure thereof should be required to be made by GLAI and/or Smiles by means of a notice of material fact disclosed prior to the Shareholders' Meetings.

We are at the CVM's disposal to provide any further clarification.

Sincerely,

DELTA AIR LINES, INC., como Agente Administrativo / as Administrative Agent



Por/By

Nome/Name: Peter Carter

Cargo/Title: Executive Vice President and Chief Legal Officer

Annex I/Exhibit I: Contrato de Penhor/Pledge Agreement